

publicação legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON. PORTARIA N.º 7583/2022. ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: CONCEDER: férias ao funcionário CLAUDEMIR TAVARES NUNES de 14 de Fevereiro de 2022 a 15 de Março de 2022, correspondentes a 12 meses de serviços prestados no período de 03 de Fevereiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON. TERMO DE ADJUDICAÇÃO. REGÃO PRESENCIAL N.º 07/2022 - REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços alinhamento e balanceamento de veículos leves e vans, para manutenção das atividades das diversas secretarias da Administração Municipal, cujas especificações estão descritas na Planilha Orçamentária - Anexo I-A do Termo de Referência do Edital.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. REGÃO PRESENCIAL N.º 07/2022 - REGISTRO DE PREÇOS. O Exmo. Sr. ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório supra citado, cujo objeto foi adjudicado às seguintes empresas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos do art. 7.º inciso IV, do Decreto Municipal n.º 2.770/2006.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON. PORTARIA N.º 7584/2022. ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: CONCEDER: férias a funcionária ALAYS FRANCHINI TORISCO de 14 de Fevereiro de 2022 a 15 de Março de 2022, correspondentes a 12 meses de serviços prestados no período de 12 de Janeiro de 2021 a 11 de Janeiro de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA. EXTRATO CONTRATO N.º 026/2022. DAS PARTES: P. M. TAMBOARA - PR e C.P SUZUKI - ME. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS E PERSIANAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAL. CONVOCAÇÃO n.º 03/2022. Símula: Convoca Conselho(a) Tutelar Suplente, para substituição de Conselheira Tutelar Titular, devido ao pedido de exoneração. O Secretário Municipal da Assistência Social do Município de Nova Aliança do Ival, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conforme prevê o artigo 57 da Lei Municipal n.º 011/2001, e em conformidade com a RESOLUÇÃO n.º 07/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Aliança do Ival, em consonância com o resultado do Processo de Escolha para o quadriênio 2020/2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Fica ratificada a Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 C/C Art. 14, § 1º da Lei 11.947/2009.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. CARLOS ALBERTO VIZZOTTO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 13/2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE. PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO N.º 23/2022. EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2021. ENCLUSIVO LOCAL - PARAÍSO DO NORTE. ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE. DECRETO N.º 1332/2022. Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE. COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2022. DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93, a contratação de pessoa física ADEMIR DOS SANTOS, residente a Rua OTTOMAR SCHMIDT, 1900, CENTRO, Querência do Norte PR, inscrita no CPF nº. 023.469.199-93, para participar do Credenciamento nº 06/2021, com a intenção de se credenciar conforme Anexo I - MOTORISTA.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20/2022. AVISO DE RATIFICAÇÃO. O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto - a contratação pessoa física ADEMIR DOS SANTOS, residente a Rua OTTOMAR SCHMIDT, 1900, CENTRO, Querência do Norte PR, inscrita no CPF nº. 023.469.199-93, para participar do Credenciamento nº 06/2021, com a intenção de se credenciar conforme Anexo I - MOTORISTA.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE. CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA. EDYELSON DA SILVA CANO, Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, vêm através do presente, convidar a população para participação de AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 18 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas, no recinto da Câmara Municipal de Diamante do Norte, para Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Terceiro Quadrimestre do exercício de 2021, em atendimento ao disposto no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

publicação legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022. VALIDADE: 12 (doze) meses. O MUNICÍPIO RONDON - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ nº 75.380.071/0001-06, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR, e do CPF nº 548.223.009-00, e a empresa ABBX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na RUA ARAUJO FIGUEIREDO, LOJA 07 - CEP: 88.010-520 - BAIRRO CENTRO Florianópolis/SC CNPJ Nº: 20.191.734/0001-02, pelo seu representante infra-assinado, o senhor DILNEI BITENCOURT, residente e domiciliado na RUA DUARTE SCHUTEL, 262 - CEP: 88.015-640 - BAIRRO CENTRO, denominado a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº 02/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E VALOR. L1. Constitui o objeto o Registro de preços para eventual aquisição de uniformes, bolas, chuteiras, trofus, medalhas, telen de proteção e demais materiais do esporte esportivo, para serem utilizados nas diversas modalidades esportivas das escolas e competições esportivas a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de Rondon, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS. 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. 2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO: 3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante. 3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DO PRAZO: 4.1. O(s) equipamento(s)/material(is) deverá(m) ser entregue(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual. 4.2. O(s) equipamento(s)/material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na Casa da Cultura, localizada à Avenida Mato Grosso, 829, Município de Rondon - PR.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES. 5.1. Do Município: 5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho; 5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso; 5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: 6.1. O(s) equipamento(s)/material(is) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias. 6.2. O(s) equipamento(s)/material(is) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 - TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES: 7.1. A EMPRESA será aplicada penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem aplicadas na forma a saber: a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigida juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento. b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais. c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

Table with 3 columns: Item, Descrição do produto, Preço unitário. Includes items like BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO 68 - 70 CM OFICIAL, BOLA DE FUTEBOL 62,5x45,5 CM BOLA OFICIAL, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, PESO 410G, etc.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO: 11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO: 12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetuando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII - DAS COMUNICAÇÕES: 13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavai-PR.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 02/2022 - Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA XV - ANTICORRUPÇÃO: 15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI - DO FORO: 16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo. Rondon-PR, 09/02/2022. MUNICÍPIO DE RONDON Roberto A. Corredato Prefeito Municipal. ABBX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Empresa Detentora da Ata.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ. EDITAL Nº. 006/2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI. RESOLVE, 1 - Convocar a candidata aprovada no PSS - Processo Seletivo Simplificado, realizado conforme Edital - RH. Nº. 001/2021, seguindo a classificação divulgada através do Edital - RH. Nº. 008/2021 e homologado através do Decreto nº. 106/2021, para fins de nomeação. SERVENTE Class. Nome 9º. ANDREIA FERMINO ILARIO. 2 - A convocada deverá apresentar os seguintes documentos: a) Ser brasileiro nato ou naturalizado; b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; c) Comprovar os requisitos exigidos para o exercício da função; d) Estar em dia com as obrigações eleitorais; e) Estar em dia com as obrigações militares; f) Estar no gozo dos direitos políticos; g) Possuir certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando do sexo masculino; h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovado através de exame admissional; i) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante; j) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, aposentadoria, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná; k) Apresentar declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos; l) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia; m) CPF e fotocópia; n) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia; o) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópias; p) Certificado de reservista e fotocópia, quando couber; q) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição; ou a justificativa da ausência; r) Cadastro do PIS/PASEP fotocópia; s) Comprovante de escolaridade exigida e registro no conselho da Classe quando houver; t) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber; u) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente; v) Atestado de sanidade mental; w) Declaração de que não sofreu no exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar; x) Atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum; y) Comprovante de residência; z) Declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos. 3 - A convocada deverá apresentar-se no prazo de 10 dias, o não atendimento, a convocação, acarretará imediatamente na substituição do seguinte na ordem de classificação. 4 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Diamante do Norte, em 14 de fevereiro de 2022. ELLIE DOS SANTOS CORREA PREFEITO MUNICIPAL. LEANDRO GARGANTINI SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2022 LICITAÇÃO Nº 2/2022 - PREGÃO Nº 2/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI. CONTRATADO: DOJO KAN SPORTS LTDA - CNPJ 14.959.029/0001-00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS EM OFICINAS, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR. VALOR GLOBAL: R\$ 19.655,00(Dezenove Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (DOZE) meses, contados da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 14/02/2022. ULISSÉS DE SOUZA Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 08/2022. Processo de Dispensa por Limite nº 04/2022. Partes: MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa NITROTEC - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de nitrogênio líquido, luva especial e banha frangosa para serem utilizados no Programa de Inseminação Artificial - PIA, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Valor: R\$-3.822,50 (Três mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinco centavos). Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondon, parceladamente, até o dia 15 (quinze) de cada mês, de acordo com a entrega dos produtos efetuado no período, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Dotação Orçamentária: O pagamento decorrente da execução do objeto do presente contrato será efetuado à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PROJETO/PROGRAMA/PROJETO/PROJETO CATEGORIA ECONÔMICA FONTE 1581 20 608 12 2 06 Manutenção de Desembolsamento 3390300400 CEN E OUTROS MATERIAIS 0 1581 20 608 12 2 06 Manutenção de Desembolsamento 3390300400 ENCARGOS ADICIONAIS 0 1581 20 608 12 2 06 Manutenção de Desembolsamento 3390300400 MAT. E MEIO AMBIENTE P (USO VEICULAR) 0 1581 20 608 12 2 06 Manutenção de Desembolsamento 3390302800 MANUT. E REPARO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS 0. Duração: O presente contrato terá duração até o dia 13/02/2023 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato. Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha - Pr. Data da assinatura: 14/02/2022. Rondon - Pr, 14 de fevereiro de 2022. Roberto A. Corredato Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022 LICITAÇÃO Nº 2/2022 - PREGÃO Nº 2/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI. CONTRATADO: LUIZ CARLOS MENON - CNPJ 11.567.863/0001-61. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS EM OFICINAS, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR. VALOR GLOBAL: R\$ 11.975,88(Onze Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (DOZE) meses, contados da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 14/02/2022. ULISSÉS DE SOUZA Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA. Portaria nº 002/2022. Simula: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA COBRIR DESPESAS DE DESLOCAMENTO, PARA PARTICIPAR DE CURSO. MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiua, Estado do Paraná, em uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 18, inciso XXXII do Regimento Interno desta Casa de Leis e na Lei Municipal nº 1.225/2018, de 13 de junho de 2018. RESOLVE: Art. 1º. CONCEDER OS (TRÊS) dias no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) cada, a Vereador, Renata Costa de Lima, matrícula nº 41, no seguintes dias, local e finalidade:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE. PORTARIA Nº 50, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022. Concede férias regulamentares a Servidor (a) Municipal. CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O prefeito Municipal, ELLIE DOS SANTOS CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo extrado pelo comitê de Licitação, resolve: 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nº : 3/2022; b) Licitação Nº : 2/2022; c) Modalidade : Pregão; d) Data Homologação : 10/02/2022; e) Objeto Homologado : A presente licitação tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços: Eletricista para instalação, prevenção, manutenção, conservação e reparos em prédios públicos, (orçamento de acordo com a tabela SINAPI); Encanador para manutenção de pequenos reparos; (orçamento de acordo com a tabela SINAPI); Serviços de pedreiros para manutenção e reparos. (Orçamento de acordo com a tabela SINAPI); Serviços de Serralheiro (orçamento de acordo com a tabela SINAPI), conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 1 e no termo de referência. 04.122.0002.2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO 04.122.0002.2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 12.122.0002.2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 12.361.0012.2.016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.365.0012.2.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 15.122.0007.2.025 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRET. DE OBRAS, VIAGOS E SERVIÇOS PÚBLICOS 15.451.0008.2.026 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS DE USO COMUM 10.122.0010.2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.0010.2.040 - MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAÚDE (USF e UAPS) 10.301.0010.2.040 - MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAÚDE (USF e UAPS) 10.302.0010.2.036 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 10.302.0010.2.036 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 08.122.0008.2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.0008.2.044 - APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR 08.243.0008.2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTAL DE VINCULOS 18.122.0002.2.009 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO 20.668.0003.2.012 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO AGROPECUÁRIA. f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação): Fornecedor: ELIAS RIBEIRO CONSTRUÇÃO - ME - CNPJ/CPF: 09.157.329/0001-35

Table with 5 columns: MAT., SERVIDORA PÚBLICA, PERÍODO/AQUISIÇÃO, PERÍODO/CONCESSÃO. Includes rows for Geise Cristina Depieri with acquisition periods from 01/01/2021 to 31/12/2021 and 01/01/2022 to 31/12/2021.

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL. PORTARIA Nº. 033/2022. SÚMULA: "Designar o Servidor Efetivo para ser Fiscal de Convênios". FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE Art. 1º - Designar o servidor efetivo o Senhor FLAVIO RODRIGUES, portador da Carteira de Identidade (RG) nº. 9.355.877-4 SSP/PR, brasileiro, ocupante cargo de Operador de Máquinas Rodoviária, para atuar e auxiliar fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE; Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2022. FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito Municipal CPF: 052.988.279-04

publicação legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022. VALIDADE: 12 (doze) meses. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/ME sob nº 08.927.244/0001-26, estabelecido na Av. Mato Grosso nº 800, através de sua representante legal, a Secretária Municipal de Saúde, Senhora GISELMA APARECIDA ANDREAZZI GIULIANELLI, brasileira, casada, RG nº 5.030.703-4 SSP/PR, e do CPF nº 793.465.379-49, e a empresa ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS EPP, estabelecida na AVENIDA MARANHAO 62, SALA 17 - CEP: 87.200-246 - BAIRRO: ZONA UM Cianorte/PR CNPJ Nº. 34.638.788/0001-88, pelo seu representante infra-assinado, o senhor ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS, residente e domiciliado na RUA FENIX, 42 - CEP: 87.206-116 - BAIRRO: JARDIM CEU AZUL, denominado, a partir deste ato, EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis, e considerando o resultado do Pregão Nº. 03/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS. 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. 2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora. 2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 03/2022 - Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes. CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO: 3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com o fornecimento dos medicamentos efetuados no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretária Municipal de Saúde. 3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) medicamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos: 3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade; 3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade; 3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT dentro do seu período de validade. CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DO PRAZO: 4.1. Os medicamentos deverão ser entregues pela vencedora da licitação na Farmácia do Posto Municipal de Saúde, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 800, neste Município, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, independentemente da quantidade solicitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Compra. A referida Autorização poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual. 4.2. Os medicamentos deverão ser entregues com o prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses e com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. 4.3. Somente serão admitidos atrasos mediante comprovação por escrito da falta do medicamento com o fabricante, se aceitos pela equipe de recebimento da Secretaria de Saúde. 4.4. A entrega deverá ser realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de fretes, marcas, registros e patentes referentes ao objeto cotado. 4.5. A referida Nota Fiscal deverá conter ainda os seguintes dados do medicamento: número do lote, data de fabricação, data de validade e nome do fabricante. 4.6. A não entrega do medicamento no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93. 4.7. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos medicamentos efetivamente entregues, conforme necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos medicamentos dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 - TERMO DE REFERÊNCIA. CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES 5.1. Do Fundo Municipal de Saúde de Rondon: 5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho; 5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso; 5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.2. Da Detentora da Ata: 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas; 5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos; 5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação; 5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acessórios ou suprimentos que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; 5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: 6.1. O(s) medicamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pela Comissão de Recebimento da Secretária Municipal de Saúde, a qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias. 6.2. O(s) medicamento(s) que apresentar(em) qualidade inferior ao produto de referência e/ou em desconformidade com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital. 6.3. A referida Nota Fiscal deverá conter ainda os seguintes dados do medicamento: número do lote, data de fabricação, data de validade e nome do fabricante. 6.4. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Rondon - CNPJ nº 08.927.244/0001-26. CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES: 7.1. A EMPRESA será aplicada penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento. b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais. c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa. d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 8.666/93. 7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados. 7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades. CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: 8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014. 8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença. CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando: 9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata; 9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa; 9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; ou observada a legislação em vigor; 9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais; 9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; 9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração; 9.2. A comunicação do cancelamento do registro registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação. 9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94. 9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não acatadas as razões do pedido. CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (044) 429-1319 - CEP 87990-000 E D I T A L N.º 007/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI. RESOLVE, 1 - Convocar os candidatos aprovados no PSS - Processo Seletivo Simplificado, realizado conforme Edital - RH. Nº. 001/2021, seguindo a classificação divulgada através do Edital - RH. Nº. 008/2021 e homologado através do Decreto nº. 106/2021, para fins de nomeação. MOTORISTA COM HABILITAÇÃO NA CATEGORIA "C" Class. Nome 4º. JOÃO DOS SANTOS SERVENTE Class. Nome 10º. CACILDA RODRIGUES BONFIM 2 - Os convocados deverão apresentar os seguintes documentos: a) Ser brasileiro nato ou naturalizado; b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; c) Comprovar os requisitos exigidos para o exercício da função; d) Estar em dia com as obrigações eleitorais; e) Estar em dia com as obrigações militares; f) Estar no gozo dos direitos políticos; g) Possuir certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando do sexo masculino; h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovado através de exame admissional; i) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante; j) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, aposentadoria, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná; k) Apresentar declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos; l) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia; m) CPF e fotocópia; n) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia; o) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópias; p) Certificado de reservista e fotocópia, quando couber; q) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição; ou a justificativa da ausência; r) Cadastro do PIS/PASEP fotocópia; s) Comprovante de escolaridade exigida e registro no conselho da Classe quando houver; t) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber; u) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente; v) Atestado de sanidade mental no ato do exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar; w) Declaração de não ter sofrido no o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar; x) Atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum; y) Comprovante de residência; z) Declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos; 3 - Os convocados deverão apresentarem no prazo de 10 dias, o não atendimento, a convocação, acarretará imediatamente na substituição do seguinte na ordem de classificação. 4 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Diamante do Norte, em 14 de fevereiro de 2022. ELIEL DOS SANTOS CORREA PREFEITO MUNICIPAL LEANDRO GARGANTINI SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 031/2022 SÚMULA: "Dispõe sobre a Remoção de Servidor Público por interesse da Administração Pública". FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 066/2009 de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador. RESOLVE Art. 1º - Fica removido a partir do dia 01 de fevereiro de 2022, o Senhor JOSSIMAR MARINHO LEITE, servidor efetivo, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação (06), Divisão de Transporte Escolar (05), Lotação: 2033 - Manutenção da Divisão de Transporte Escolar Fundamental, onde passará a desenvolver suas atribuições do cargo, na Secretaria Municipal de Saúde (07), Fundo Municipal de Saúde (02), Lotação: 2038 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o Art. 34, parágrafo único, I, da Lei Municipal nº. 066/2009 de 11 de novembro de 2009, afim de cumprir o princípio da supremacia do interesse público. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE; Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2021. FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito Municipal CPF: 052.989.278-04

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 032/2022 SÚMULA: "Dispõe sobre a Remoção de Servidor Público por interesse da Administração Pública". FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 066/2009 de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador. RESOLVE Art. 1º - Fica removido a partir do dia 01 de fevereiro de 2022, a Senhora BEATRIZ WESSLER, servidor efetivo, no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração (03), Divisão de Administração (02), Lotação: 2007 - Manutenção da Divisão de administração, onde passará a desenvolver suas atribuições do cargo, na Secretaria Municipal de Saúde (07), Fundo Municipal de Saúde (02), Lotação: 2038 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o Art. 34, parágrafo único, I, da Lei Municipal nº. 066/2009 de 11 de novembro de 2009, afim de cumprir o princípio da supremacia do interesse público. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE; Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2021. FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito Municipal CPF: 052.989.278-04

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 034/2022 SÚMULA: "Dispõe sobre a Remoção de Servidor Público por interesse da Administração Pública". FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 066/2009 de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador. RESOLVE Art. 1º - Fica removido a partir do dia 01 de fevereiro de 2022, o Senhor VALDECI JOSE MILITÃO, servidor efetivo, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (07), Secretaria Municipal de Saúde (001), Lotação: 2037 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, onde passará a desenvolver suas atribuições do cargo, na Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Serviços Urbanos (09), Divisão de Transporte Rodoviário (004), Lotação: 2055 - Manutenção da Divisão de Transporte Rodoviário, em conformidade com o Art. 34, parágrafo único, I, da Lei Municipal nº. 066/2009 de 11 de novembro de 2009, afim de cumprir o princípio da supremacia do interesse público. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE; Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2021. FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito Municipal CPF: 052.989.278-04

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 035/2022 SÚMULA: "Dispõe sobre a Remoção de Servidor Público por interesse da Administração Pública". FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 066/2009 de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador. RESOLVE Art. 1º - Fica removido a partir do dia 01 de fevereiro de 2022, o Senhor IVAN WESSLER, servidor efetivo, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (07), Fundo Municipal de Saúde (002), Lotação: 2038 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, onde passará a desenvolver suas atribuições do cargo, na Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Serviços Urbanos (09), Divisão de Transporte Rodoviário (004), Lotação: 2055 - Manutenção da Divisão de Transporte Rodoviário, em conformidade com o Art. 34, parágrafo único, I, da Lei Municipal nº. 066/2009 de 11 de novembro de 2009, afim de cumprir o princípio da supremacia do interesse público. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE; Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2021. FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito Municipal CPF: 052.989.278-04

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 036/2022 SÚMULA: "Exonera Servidor do Exercício do Cargo de Chefe da Seção de Recepção e Protocolo, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018". FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Restituição da Estrutura Administrativa e Reestruturação dos Órgãos e Unidades da Estrutura Organizacional do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas. RESOLVE Art. 1º - Fica exonerado do exercício do cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE RECEPÇÃO E PROTOCOLO, a partir de 14 de fevereiro de 2022, o servidor comissionado Senhor LUCAS DA SILVA ANDRADE, portador do RG nº. 13.736.699-1 e do CPF nº. 094.072.919-95, não fazendo mais parte do Quadro de Servidores Comissionados desta Prefeitura. Art. 2º - Fica Declarada a vacância do cargo comissionado de Chefe da Seção de Recepção e Protocolo, em virtude da exoneração do servidor público, Senhor LUCAS DA SILVA ANDRADE, não fazendo mais parte do Quadro de Servidores Comissionados desta Prefeitura, a partir de 14 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE; Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2022. FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito Municipal CPF: 052.989.278-04

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 382/2017 Avenida Guaiara, nº 153 - Mirador - PR. RESOLUÇÃO Nº 002/2022 SÚMULA - Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e do Plano de Ação. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 382 de 05 de junho de 2017, e considerando o acompanhamento das ações e deliberação da reunião realizada em 11 de fevereiro de 2022, resolução 002/2022 resolve: Art. 1º - Aprovar Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para os anos de 2022 a 2025 valor total repassado é de R\$ 185.640,00 reais. Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação para incentivo financeiro estadual fundo a fundo para atuação no desenvolvimento de ações para implantação e/ou implementação de projetos, programas e/ou serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa os valores anuais será de: R\$ 40.000,00 em 2022 R\$ 44.000,00 em 2023 R\$ 48.400,00 em 2024 R\$ 53.240,00 em 2025. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor, a partir de sua publicação; Mirador, 11 de fevereiro de 2022. Cleide Alves da Costa Presidente do CMDI

Classificados: 44 3421-4050

Central de assinatura: 44 3421-4050

CLASSIFICADOS

Bons negócios todos os dias

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h



BALNEARIO CAMBORIÚ - ALUGO APTO, AV ATLANTICA 720, A 600 METROS DA RODA GIGANTE, FRENTE AO MAR, P/ ATÉ 6 PESSOAS, COM GARAGEM, INTERNET E SMART TV. FONE 44 99988 3473 - PROMOÇÃO R\$ 300,00 A DIÁRIA.



SUPER OFERTA (REPASSE) - VECTRA GLS, PRATA, ANO 2000 (s/ garantia), R\$ 9.990,00. FONE: 99136-5969.

COBALT LTZ - AUTOMÁTICO, PRATA, COMPLETO 2015, ÚNICO DONO. R\$ 54.900,00. FONE: 99917-0588.

MONTANA LS 1.4 FLEX - BRANCA, COMPLETA, 2016 + CAPOTA MARÍTIMA. R\$ 47.900,00 - FONE: 99917-0588.

CELTA LT - 4 PTS, 2015, COMPLETO E REVISADO. R\$ 35.990,00 FONE: 99917-0588.



PALIO FIRE ECONOMY - COMPLETO, FLEX, 4 PTS, BRANCO, ANO 2014 - R\$ 29.980,00 - FONE: 99917-0588.

STRADA C.S WORKING - BRANCA, COMPLETA, 2014. R\$ 45.990,00. FONE: 99966-2100.



ECOSPORT S.E. 2.0 FLEX - COMPLETA, AUTOMÁTICA, PRATA, ANO 2013. R\$ 52.990,00 - FONE: 99917-0588.

FIESTA SEDAN CLASS 1.6 - COMPLETO, PRATA, BX KM, 2014, CONSERVADO, R\$ 36.990,00. FONE: 99966-2100.

KA SEDAN SE PLUS - FLEX, 2018, BRANCO, COMPLETO, 1.0, REVISADO, ÚNICA DONA. R\$ 51.990,00. FONE: 99136-5969.

NEW FIESTA SEDAN 1.6 FLEX - AUTOMÁTICO, COMPLETO, BRANCO, ANO 2015. R\$ 51.990,00. FONE: 99800-1707.

RANGER LIMITED - PRATA, TOP DE LINHA, 2017, REVISADA - R\$ 179.990,00 - FONE: 99136-5969.



POLO SEDAN 1.6 - Prata, Completo, ano 2010. R\$ 31.900,00 - Fone: 99917-0588.

VOYAGE 1.0 - PRATA, FLEX, C/ VIDRO, TRAVA E ALARME. FIPE: R\$ 25.670,00. AQUI SÓ R\$ 24.990,00. FONE: 99136-5969.



CITROEN C4 HATCH - FLEX, 2011, COMPLETO, AUTOMÁTICO, PRETO. R\$ 29.990,00 - 99800-1707.

POSTO MINAS

Gasolina Aditivada R\$ **6,29**

Etanol R\$ **4,79**

Diesel R\$ **5,15**

ACEITAMOS TODOS CARTÕES CRÉDITO / DÉBITO

DEVISSA 2,50 LATA GELADA

Av. Paraná, 484 - (44) 3422-3000

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

V. BONOMI AMIDOS, torna público que requereu do IAT, Renovação de Licença de Operação para a atividade de: Fabricação de Amidos e Féculas de Vegetais, Farinha de Mandioca, implantada Rod. Tildo Mazarino, S/N, Município de Tapira, Estado do Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

Bemville A4 Loteamentos LTDA torna público que irá requerer ao IAT a autorização florestal para a supressão de 467,10 m² de vegetação nativa para a implantação de galeria de águas pluviais com emissário no Lote nº 06 e 07 "B" da Gleba I, Colônia Paranaíba, município de Paranaíba/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Silvivar Comércio de Combustíveis EIRELI (CNPJ 75.249.920/0001-47) torna público que recebeu do IAT, a Licença Prévia para ampliação de galonagem (instalação de novos tanques) - LP 260390 a ser implantada na Rodovia BR 376, número 22, Bairro Centro, em Nova Esperança-PR, CEP 87.600-000.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Silvivar Comércio de Combustíveis EIRELI (CNPJ 75.249.920/0001-47) torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Instalação para ampliação de galonagem (instalação de novos tanques) a ser implantada na Rodovia BR 376, número 22, Bairro Centro, em Nova Esperança-PR, CEP 87.600-000.

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 037/2022

SÚMULA: "Conceder Dobra de Período de 20hs (vinte horas) semanais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0118/2011, de 24 de agosto de 2011".

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0118/2011, de 24 de agosto de 2011, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salário do Magistério do Município de Mirador.

RESOLVE

Art. 1º. - Conceder Dobra de Período de 20hs (vinte horas) semanais a partir do dia 14 de fevereiro de 2022, para substituição temporária de professor, 2º (segundo) período, para a servidora efetiva Sra. DEISE EUFRASIO DA SILVA GARBO, portadora do RG nº. 7.010.227-7 e do CPF nº. 060.655.379-77, ocupante do cargo de professora, para exercício da função Docente, em conformidade com o artigo 66, inciso I, da Lei Municipal nº. 0118/2011, de 24 de agosto de 2011.

Art. 2º. - Para o cumprimento da jornada, deverá ser resguardado os proventos correspondentes à vinte horas, adquiridos pelo ingresso através de concurso público, observando-se que as outras vinte horas dar-se-ão no piso inicial em que esse profissional se encontra na carreira.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal
CPF: 052.989.279-04

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Paça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 016/2022

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Suplementar.

ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Corrente do Fundo Municipal de Previdência de Tamboara, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Municipal 069/2021 de 23/12/2021, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)**, destinados a dar cobertura às despesas constantes das seguintes dotações orçamentárias, como segue:

12 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
001 - Fundo Municipal de Previdência
09.272.0082.2.002 - Manut. do Fundo Municipal de Previdência

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 400,00
3.3.90.39.00 - Material de Consumo.....R\$ 700,00
Fonte de Recurso: 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente Subtotal.....R\$ 1.100,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 1.100,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)**, aberto na forma do artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias, como segue:

12 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
001 - Fundo Municipal de Previdência
09.272.0082.2.002 - Manut. do Fundo Municipal de Previdência

3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.....R\$ 400,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 300,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 400,00
Fonte de Recurso: 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente Subtotal.....R\$ 1.100,00

TOTAL DO CANCELAMENTOR\$ 1.100,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 10 (Dez) dias do mês de Fevereiro do ano de 2022.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ

Paça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planalinatedoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº 33/2022

Súmula: Nomeia candidata aprovada em Concurso Público.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

E considerando o resultado final do Concurso Público realizado em 20 de maio de 2018, homologado em 27 de julho de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Nomear a pessoa abaixo relacionada para assumir seu devido cargo, a partir de 15 de fevereiro de 2022, em virtude de aprovação em Concurso Público realizado no dia 20 de maio de 2018.

NOME: SILVANA GODOI ROSSINI
CARGO: PROFESSOR

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal, 14 de fevereiro de 2022.

Celso Maggioni
Prefeito

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 038/2022

SÚMULA: "Concede Férias aos Servidores Municipais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 066/2019, de 11 de novembro de 2009".

- Eu, FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 066/2019, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. - Conceder 30 (trinta) dias de Férias regulamentares aos Servidores Municipais, conforme art. 64 da Lei Municipal nº. 066/2019, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná, conforme discriminação:

Matrícula	Nome	Período aquisitivo	Período de Gozo
164	CLEBER BENEDETTI	17/10/2020 a 16/10/2021	16/02/2022 a 17/03/2022

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal
CPF: 052.989.279-04

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

CONVITE

O Prefeito Municipal de Mirador, Sr. Fabiano Marcos da Silva Travain, convoca os Membros do Conselho Municipal de Saúde de Mirador, Vereadores e toda População para participarem da "9ª. AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SAÚDE DE 2021", no dia 21 (segunda-feira) de fevereiro de 2022, com início às 18:30 horas, no Auditório da Câmara Municipal de Mirador, com o objetivo de dar maior transparência aos Gastos da Saúde, conforme os termos do art. 36 da Lei Complementar nº. 141/12.

Mirador, 14 de fevereiro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Assinado de forma digital por FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN:05298927904
Data: 2022.02.14 16:08:34 -03'00'

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

"USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA" - LEI ESTADUAL Nº. 20.189/20.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ

Paça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planalinatedoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 041/2022

Súmula: Faz designação de Servidor.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário Daniel Floriano Schiavo, RG. nº 12.394.371-6, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal do Planejamento, para responder como Gestor de Convênio e como Fiscal fica Designada a funcionária Taynara Erika de Oliveira Volpato, RG. nº 10.624.483-9, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretária Geral, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal, 14 de fevereiro de 2022.

CELSO MAGGIONI:51780356900
Assinado de forma digital por CELSO MAGGIONI:51780356900
Data: 2022.02.14 16:12:04 -03'00'

Celso Maggioni
Prefeito Municipal de Planalina do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3421-8000 - CNPJ: 75.476.558/0001-58
paraisodonorte@atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail: licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO Nº 293/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

A Pregoeira do Município de Paraíso do Norte comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, e que a abertura se dará no dia 07/03/2022 - às 08h35min ENDEREÇO: www.bnc.org.br. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Óleo S-10. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração do Município, denominado Pregoeiro. O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Administração - Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara, nº 88, durante o horário normal de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h. A cópia do edital poderá ser solicitada pelos e-mails: compras@paraisodonorte.pr.gov.br; licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br; ou ser baixada na plataforma de Pregão Eletrônico www.bnc.org.br ou ainda no site do Município: paraisodonorte.atende.net, no ícone AutoAtendimento>ConsultaDeLicitações.

Paraíso do Norte, 14 de fevereiro de 2022.

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

CONVITE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR, Estado do Paraná, Sr. FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a Administração Pública amparada no art. 3º da Lei Complementar nº. 101/2000; Torna-se público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 21 de fevereiro de 2022, (segunda-feira), com início às 19:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal, na Cidade de Mirador;

Programação:

- 19:00 horas - Apresentação e Análise do Processo de Cumprimento das Metas Fiscais do Terceiro Quadrimestre do Ano de 2021.

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para assistir e participar das audiências.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Assinado de forma digital por FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN:05298927904
Data: 2022.02.14 16:08:34 -03'00'

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

"USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA" - LEI ESTADUAL Nº. 20.189/20.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná 118 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1263 - Fax: 3672-1122 - CEP 87300-000
CNPJ 75.362.071/0001-06

"Administração Participativa"
2021 | 2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ACOLHO o parecer da assessoria jurídica do Município, referente à Dispensa por Justificativa Nº 05/2022, cujo objeto é Aquisição de medicamentos para tratamento de pacientes com COVID-19.

RATIFICO a presente Dispensa por Justificativa à proponente relacionada abaixo, o objeto da presente, determinando sua publicação na imprensa oficial do Município como forma de eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como todas as providências ao bom e fiel cumprimento da Lei.

EMPRESA	CNPJ	Valor (R\$)	Dezesseis MIL, Setecentos e Vinte Reais
AM CIANORTE DISTRIBUIDORA	43.603.551/0001-52	16.720,00	

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2022.

ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal

Doar sangue é um ato de amor.

PROCURE O HEMONÚCLEO REGIONAL DE PARANAÍBA
44 3421-5160